



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
ASSESSORIA TÉCNICA

A MESA			
Proj. que se Jun-			
te. Se. 100 PL-463/17			
06	1	6	118
			Presidente

**OFÍCIO N° 385/2018/ATeCC**

Ref.: CC n° 291.937/2018

Cauê Macris

São Paulo, 05 de junho de 2018.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao Ofício SGP n° 300/2018, referente ao Projeto de lei n° 463/2017, que classifica **Valentim** <sup>gatil</sup> como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JULIANA OGAWA

Assessora Chefe

Assessoria Técnica da Casa Civil

ENTREGUE À MESA EM:

6 JUN 14 2018 224247



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE TURISMO  
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

**GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO**  
**PROJETO DE LEI Nº 463, de 2017**  
**OBJETO: Classifica Valentim Gentil como Município de Interesse Turístico**

São Paulo, 17 de maio de 2017

**PARECER GT MIT Nº 65/2017**

O Município de Valentim Gentil, situado na Região Turística Grandes Lagos, (Região Administrativa de São José do Rio Preto), com população de 12.433 habitantes, tem como principal atrativo o Parque Ecoturístico e oferece aos seus visitantes atividades de contato com a natureza, além de que, possui um vasto calendário de eventos tradicionais e proporcionam diversão e entretenimento.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 30 de 4 de dezembro de 2017 realizou análise da documentação do município de **Valentim Gentil**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela Prefeitura em convênio com o SENAC no período de agosto à outubro de 2017 com a aplicação de 131 questionários no Parque da Cidade, Chopplândia, Parque Ecoturístico e na praça da Matriz. O estudo demonstrou que 85% viajam de carro, 46% visitam o Parque Ecoturístico e 32% consideram o turismo o destaque do município. Entretanto, a pesquisa não foi realizada ano anterior ao pleito conforme disposto na lei complementar. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

**Atende ao requisito** quanto ao serviço médico, pois indicou 1 (uma) Unidade Básica de Saúde e 3 (três) Postos de Saúde e atendimento médico emergencial.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – **Atendeu ao requisito** pois indicou 2 (dois) estabelecimentos de hospedagem, com um total de 64 (sessenta e quatro) unidades habitacionais e 150 (cento e cinquenta) leitos, além de 10 (dez) ranchos para locação, sendo considerado aceitável para o atendimento de turistas e visitantes.

Serviços de Alimentação – indicou 15 (quinze) estabelecimentos, capaz de atender aproximadamente 770 (setecentas e setenta) pessoas, considerado uma capacidade considerável e qualidade aceitável. **Atendeu ao requisito.**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE TURISMO**  
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

Serviço de Informação Turística – **Atende ao requisito**, pois informou 1 (um) Posto de Informações Turísticas na Praça Jacilândia e o site [www.valentimgentil.com.br/turismo](http://www.valentimgentil.com.br/turismo) com informações sobre atrativos turísticos do município.

IV - Infraestrutura Básica

**Atende ao requisito**, apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 100% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apresentou vocação interessante para o **Ecoturismo**, com o Parque Ecoturístico, o rio São José dos Dourados, Parque da Cidade, o rio Viradouro e os Lagos da Pedreira com possibilidade de trilhas e vocação complementar para **Turismo Cultural** com a igreja matriz e os eventos tradicionais como Encontros dos Violeiros, Encontro de Bandeiras dos Santos Reis, Festa da Padroeira do Brasil e o Centro de Eventos. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais, conforme Lei nº Municipal nº 2183/2017 e a Lei nº 2208/2017 que instituí o anexo, com análise swot e plano de ações, **atendendo ao requisito;**

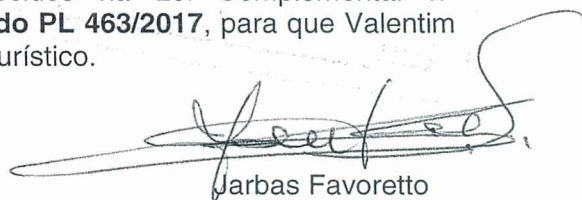
VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 2187/2017, de caráter consultivo e deliberativo, com as atas registradas necessárias ao pleito e suas respectivas listas de presença, **atendendo ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Valentim Gentil cumpre os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se pela aprovação do PL 463/2017**, para que Valentim Gentil seja classificado como Município de Interesse Turístico.

  
Cleyde Dini

Éder Rafael dos  
Santos

  
Jarbas Favoretto

Lamara Amiranda

  
Vanilson Fickert

  
Virgílio N. S.  
Carvalho

Waldirene Ricanello

**Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO TURISMO**  
**GABINETE**

Folha de Informação  
Rubricada sob nº

06

Do  
Expediente

Número  
291937

Ano  
2018

Rubrica  
JS

**INTERESSADO:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ASSUNTO:** CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE VALENTIM GENTIL  
COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.  
SOLICITA.

**À Assessoria Técnica da Casa Civil**  
**Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe**

Em atendimento a solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 65/2017, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Valentim Gentil (PL nº 463/2017).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 17 de maio de 2018.

**JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR**  
Secretário de Turismo